



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 023/2011

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **Associação Catanduvas Recicla- A.C.RE.**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Catanduvas Recicla - A.C.RE., CNPJ 12.837.352/0001-85, com sede na Avenida Pioneiros, nº 492, Centro, na cidade de Catanduvas-Paraná.

Parágrafo Único - A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Catanduvas Recicla- A.C.RE., para repasse de recursos e cessão de bem imóvel - espaço físico - para o desenvolvimento de suas atividades, além de "móveis e utensílios".

Parágrafo Único - A Entidade Associação Catanduvas Recicla- A.C.RE. prestará contas dos valores e bens (imóvel, móveis e utensílios) recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato administrativo a ser firmado e que venha a conceder e/ou a qualquer tempo por solicitação do Executivo Municipal.

Art. 3º - Para execução do convênio o município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2011.

ALDOIR BERNART
Prefeito